



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.779, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica instituída no Município de Lavrinhas a Semana Municipal da Mulher, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 8 de março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal da Mulher tem por finalidade promover a valorização da mulher na sociedade, por meio da conscientização, da informação e do incentivo a iniciativas voltadas:

I - à promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;

II - à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher;

III - à valorização da participação feminina na vida social, econômica, cultural e política;

IV - ao incentivo ao empreendedorismo feminino;

V - à difusão de informações relacionadas à saúde, à cidadania e aos direitos das mulheres.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Mulher, o Poder Público poderá apoiar ou incentivar a realização de atividades de caráter educativo, cultural, informativo ou social relacionadas às finalidades previstas nesta Lei, diretamente ou em colaboração com a sociedade civil.

Art. 4º As atividades relacionadas à Semana Municipal da Mulher poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades públicas ou privadas, associações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas.

Art. 5º A implementação das ações relacionadas a esta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 10 de abril de 2026.

Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.